

Proc. 13.807/40

(CJT-103/41)

1941

IG/AT

O acusado de falta grave capitulada nas leis sociais, e processado perante a Justiça do Trabalho, não pode, com a manifestação da Justiça Comum, a eximir da culpa denunciada

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Hamilton Evangel de Azevedo Coutinho opôs embargos ao acórdão da extinta Primeira Câmara, de 27 de Janeiro de 1941, o qual Julgara procedente o inquérito administrativo instaurado pelo Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais e autorizara a sua demissão dos serviços da embargada:

O inquérito administrativo correu os seus trâmites legais e, remetido ao Conselho Nacional do Trabalho depois de suficientemente instruído, foi submetido a julgamento, em sessão de 27 de janeiro do corrente ano, sendo julgado procedente o inquérito e autorizada a demissão do acusado.

Não se conformando com essa decisão, o interessado apresente embargos, que foram contestados.

Isto posto e

CONSIDERANDO que do inquérito consta, de modo inludível, os fatos arguidos, prova insuspeita, pois foi trazida pelo próprio acusado, confessando as faltas denunciadas, em carta, e perante a comissão de inquérito;

CONSIDERANDO que, embargando a decisão, vem juntar o acusado uma certidão de que fora imponunciado;

CONSIDERANDO que dita certidão não tem força para reformar a decisão embargada de vez que a Justiça do Trabalho e a Justiça Comum agem independentemente em setores diferentes, podendo os seus julgados servirem, aíenas, de elementos subsidiários nos respectivos processos; uma é julgadora de crimes ou

M. T. I. C. — JUSTIÇA DO TRABALHO 2 —

atos de ação pública ou privada contra a sociedade, e a outra punir faltas funcionais, cuja absolvição não impede a ação criminal;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, preliminarmente, por unanimidade, conhescer dos embargos e, de meritíssima, por maioria de votos (cinco contra três) despezá-los para confirmar a decisão embargada.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1941.

a) Araujo Castro

Presidente

a) Ozéas Mota

Relator ad-hoc

a) Dorval Lacerda

Procurador

Assinado em 21/ 11/ 1941.

Publicado no Diário Oficial em 9/ 12 / 1942.